



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 07/SED/12/05/ 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 1.061, de 30 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 98, de 06 de dezembro de 2013, ambas do Ministério de Educação, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo para orientadores de estudo, na Ação Saberes Indígenas na Escola.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para **orientadores de estudo** da Ação Saberes Indígenas na Escola, destinada à formação de professores indígenas do ensino fundamental, preferencialmente para aqueles que atuam nos anos iniciais (1º ao 5º ano), das etnias Guarani, Kaingang e Laklãnõ/Xokleng, das escolas indígenas de Santa Catarina.

1.2. Poderão participar como **orientadores de estudo**, os professores vinculados a escolas indígenas da rede de ensino, preferencialmente, os professores indígenas, com experiência na educação básica e que tenham participado de cursos de formação de professores para atuarem em escolas indígenas e com disponibilidade para dedicar-se à formação junto aos professores cursistas.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo será realizado pela Secretaria de Estado da Educação por meio das Gerências Regionais de Educação - GEREDs de Brusque, Canoinhas, Chapecó, Grande Florianópolis, Ibirama, Joinville, Laguna, Seara e Xanxerê.

3. DO LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições podem ser realizadas nas Gerências Regionais de Educação - GEREDs de Brusque, Canoinhas, Chapecó, Grande Florianópolis, Ibirama, Joinville, Laguna, Seara e Xanxerê, no período de 18 de maio a 18 de junho de 2015, no horário das 14 horas às 18 horas, pelo próprio candidato.

3.2 Também poderão ser realizadas junto à equipe do Núcleo UFSC da Ação Saberes Indígenas na Escola, quando das visitas presenciais que a equipe realizará as escolas indígenas para divulgar a Ação Saberes Indígenas na Escola, entre os possíveis candidatos. As escolas, datas e horários das visitas serão definidas em interlocução com as comunidades participantes.

3.3 As inscrições devem ser encaminhadas pela GERED ou pelo Núcleo UFSC da Ação Saberes Indígenas na Escola para a Secretaria de Estado da Educação para que em conjunto com a equipe do Núcleo UFSC da Ação Saberes Indígenas na Escola realize a seleção.

4. DA AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA E DAS VAGAS

4.1 A Ação Saberes Indígenas na Escola tem como objetivo promover a formação continuada de professores indígenas que atuam, preferencialmente, nos anos iniciais do ensino

fundamental (1º ao 5º ano), nas escolas da rede estadual. Busca fomentar pesquisas, oferecer recursos que facilitem o aprimoramento das atividades didático-pedagógicas nas aulas dos professores participantes, assim como subsídios à elaboração de currículos, definição de metodologias, que resultem na elaboração de materiais didáticos e paradidáticos em diversas linguagens e processos de avaliação das práticas escolares de letramento e numeramento das comunidades Guarani, Kaingang e Laklãnõ/Xokleng. As práticas escolares de letramento e numeramento abordadas na Ação Saberes Indígenas na Escola estarão relacionadas à temática *Territórios de Ocupação Tradicional em Santa Catarina: Passado e Presente*.

- 4.2 Ao ingressarem na Ação Saberes Indígenas na Escola, os professores selecionados receberão formação para atuarem como orientadores de estudo em **equipes de trabalho** com professores cursistas da sua escola ou de diversas escolas indígenas da rede estadual na sua região.
- 4.3 Os **orientadores de estudo** são responsáveis por coordenar o trabalho junto aos professores cursistas em sua comunidade ou polo de formação e a eles cabem as seguintes atribuições:
 - a) Participar dos encontros presenciais, alcançando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença;
 - b) Planejar e avaliar os encontros de formação junto aos professores cursistas;
 - c) Acompanhar a prática pedagógica dos professores cursistas;
 - d) Avaliar os professores cursistas quanto à frequência, à participação e ao desenvolvimento de sua prática de ensino;
 - e) Analisar os relatórios das turmas de professores cursistas e orientar seu encaminhamento;
 - f) Manter registro de atividades dos professores cursistas em suas turmas;
 - g) Apresentar ao núcleo os relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos professores cursistas.
- 4.4 Os selecionados para serem orientadores de estudo receberão do MEC/FNDE, pelo trabalho, uma **bolsa mensal** no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) durante o período de dez meses a partir do início da Ação.
- 4.5 A Ação Saberes Indígenas na Escola será desenvolvida pelos professores indígenas das três etnias participantes e de forma itinerante em diversas escolas Guarani, Kaingang e Laklãnõ/Xokleng do Estado, as quais atuarão como polos/sedes de formação para encontros presenciais dos seguintes tipos:
 - a) Encontros coletivos de todos os orientadores de estudo junto à equipe de formadores do Núcleo UFSC;
 - b) Encontros coletivos de todos os orientadores de estudo e professores cursistas junto à equipe de formadores do Núcleo UFSC;
 - c) Encontros individuais das equipes de trabalho compostas por um orientador de estudos e professores cursistas numa escola indígena da região dos membros da equipe;
 - d) Trabalho em sala de aula dos professores cursistas com supervisão dos orientadores de estudo.
 - e) Outros encontros poderão ser planejados em função das necessidades do trabalho e desenvolvimento da Ação Saberes Indígenas na Escola.

- 4.6 A Ação Saberes Indígenas na Escola, em regime presencial especial, acontecerá em dez etapas com início em junho de 2015. Os locais, datas e demais informações sobre a Ação Saberes Indígenas na Escola serão organizados pela equipe do Núcleo da SIE junto com os participantes da formação e divulgados pelas GEREDs.
- 4.7 Em função da localização geográfica das escolas indígenas do Estado e do seu número de professores, serão oferecidas **30 (trinta) vagas para orientadores de estudo** que coordenarão o trabalho de **30 (trinta) equipes de trabalho** [compostas por 1 (um) orientador de estudos e, preferencialmente, um mínimo de 5 (cinco) professores cursistas.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Critérios para inscrição como orientador de estudos:

- a) Ser professor vinculado à escola indígena da rede de ensino, com experiência na educação básica;
- b) Ter participado de cursos de formação de professores para atuação em escolas indígenas;
- c) Ter disponibilidade para dedicar-se à Ação Saberes Indígenas na Escola e à formação junto aos professores cursistas vinculados às escolas indígenas.

5.2 Para realização da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Currículo;
- b) Ficha de inscrição preenchida;
- c) RG e CPF (original e cópia);
- d) Certificado de conclusão de curso superior ou magistério intercultural (original e cópia) e/ou atestado de frequência em curso de licenciatura ou magistério intercultural.
- e) Declaração que comprove vínculo com a escola indígena, assinada pelo diretor(a) da escola ou pelo(a) supervisor(a) de Educação Básica ou gerente da GERED.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O candidato que, no ato da inscrição, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 6.2 Os casos omissos serão definidos pela Secretaria de Estado da Educação junto à Equipe do Núcleo UFSC da Ação Saberes Indígenas na Escola.
- 6.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DESCHAMPS
Secretário de Estado da Educação